

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

DECRETO Nº 1.863/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL: 0350mc1301 EDIÇÃO: 3628 - pg - 254 - 25+ EDITADO EM: 30 , 07 , 2024 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.710, DE ABRIL DE 2023, DE 25 REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, E REALIZAÇÃO NO SISTEMA SUA ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Portaria nº134/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

- Art. 1°. O Decreto n° 1.710/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
- **"Art. 31.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:
 - I se pessoa física:
- a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado;
 - II se pessoa jurídica:
- a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;
- b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. (NR)
- **"31-a.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 31 deste decreto, poderão ser dispensados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

I - a manifestação prévia jurídica;

II – a divulgação do aviso para receber propostas;

III – a formalização do relatório de estudo técnico preliminar;(NR)

"31-b. O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:

I - Solicitação da Demanda;

II – declaração de compatibilidade orçamentária;

III – declaração de classificação do objeto;

IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;

V - Termo de Referência;

VI - declaração de limite de dispêndio;

VII - reserva orçamentária;

VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;

IX – ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preco;

X – autorização da autoridade competente;

XI – publicação da autorização da autoridade competente;

XIII – nota de empenho;

XIV – ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;

XV - termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;

XVI - Nota fiscal ou documento equivalente;

XVII - outros documentos que se fizerem necessários;

XVIII - certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro "fornecedores", de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal, através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade." (NR)

"Art. 31-c. Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2°, do art. 95, da Lei n° 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda." (NR)

"Art. 31-d. Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

único do art. 31-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

- I Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;
- II formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;
- III ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

IV - nota de empenho;

V – publicação do extrato do empenho na forma legal;

VI – ordem de serviço ou de fornecimento;

VII - nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado;"(NR)

"Art. 31-e. Ficam aprovados os seguintes Anexos:

- a) I Autorização para a Emissão da Reserva Orçamentária para Despesas de até 1/4 dos Valores dos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;
- b) II Certidão de encerramento da fase preparatória para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;
- c) III Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;
- d) IV Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal.
 - e) V Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta."(NR)
- **Art. 2°.** Ficam revogados do Decreto nº 1.710 de 25 de abril de 2023 o seguinte: I o caput do art. 31 e os respectivos incisos I, II e III.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Japorã/MS, 09 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS VALORES DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI N° 14.133/21

PROCESSO N°: DISPENSA N°:					
овјето:					
Com base na solicitação do Decreto Municipal nº AUTORIZO A EMISSÃO procedimentos necessári Ao trâmite subsequente.	1.710/2023 e no DA RESERVA O los à contratação.	s demais doc RÇAMENTÁ	umentos ir	nseridos	nos autos,
		Jaţ	oorã/MS, _	de	de
6-	ORDENADOR	R DE DEPESA	AS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

ANEXO II

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

ATE 1/4 DOS INC		NTRATO VER		1 OU OR	IUNDAS
PROCESSO N°: DISPENSA N°:					
ОВЈЕТО:					
Após a verificação de encerro a fase prepa de contratação da fa	aratória do proces			-	
			Japorã/MS, _	de	de
	Agente de con	ntratação da Fa	se Interna		
	11501110 40 0011	inatagao aa 1 c	ioo mitoma		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

ANEXO III

ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(contrato verbal ou de despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/21)

	n°	14.133	(21)		
PROCESS DISPENS					
овјето	:				
através de I e II do 1.710/20 após a ne Ne agente re	presente ata é elaborada par e <u>contrato verbal</u> OU <u>para at</u> o <u>art. 75, da Lei nº 14.1</u> 023, para sacramentar com egociação e dentro do preço , inscrita n gociado o preço e aceitadas sponsável pela fase de seleça documentos de habilitação	tender de 33/21, r o venced orçado n to CNPJ r s as cond ão do forr	spesas d nos term ora a con os autos nº dições pe necedor s	e até ¼ dos va los do Decret cação, com efe , a empresa ab lo fornecedor colicitou por e-	lores dos incisos co Municipal no eito de proposta paixo descrita: epigrafado, este
DAS RAZ	ÕES DE ESCOLHA DO FO	RNECED	OR		
	escolha do fornecedor pa nte apresentados e verificad				
DO VALO	OR DA CONTRATAÇÃO				
0	valor total da contrataç		aquisi	ção do objet	o será de R
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				Valor Global	

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSARIA
Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº/, devidament apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada a contratação.
Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, encaminho processo para a autorização da autoridade máxima.
Documentos em anexo (ex.):
a) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada; b) e-mails enviados entre as partes.
Japorā/MS, de de

Agente de Contratação da Fase Externa

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

ANEXO IV

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO N°: DISPENSA N°:
OBJETO:
Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023 para a formalização de <u>contrato verbal</u> OU <u>para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.</u>
Japorã/MS, de de
Gestor do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n°/2024 Dispensa de Licitação n°/2024 Unidade Requisitante: Objeto:
AUTORIZO a Dispensa nº/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos dos Decreto Municipais nº 1.710/2023 e 1.863/2024, para contratação da empres, inscrita no CNPJ nº, no valor de R), na vigência de). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do ar
72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, par que produza os efeitos legais.
Japorã/MS, de de
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.863/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.710, DE 25 DE ABRIL DE 2023, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SUA REALIZAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Portaria nº134/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento , conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 1.710/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado;

II - se pessoa jurídica:

- a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;
- b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. (NR)
- **"31-a.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 31 deste decreto, poderão ser dispensados:
- I a manifestação prévia jurídica;
- II a divulgação do aviso para receber propostas;
- III a formalização do relatório de estudo técnico preliminar; (NR)
- "31-b. O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:
- I Solicitação da Demanda;
- II declaração de compatibilidade orçamentária;
- III declaração de classificação do objeto;
- IV formação de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;
- V Termo de Referência:
- VI declaração de limite de dispêndio;
- VII reserva orçamentária;
- VIII certidão de encerramento da fase preparatória;
- IX ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
- X autorização da autoridade competente;
- XI publicação da autorização da autoridade competente;
- XIII nota de empenho;
- XIV ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;
- XV termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;
- XVI Nota fiscal ou documento equivalente;
- XVII outros documentos que se fizerem necessários;
- XVIII certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.
- § 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro "fornecedores", de forma conjunta ou isoladamente.
- § 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).
- § 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal,

através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade." (NR)

"Art. 31-c. Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda." (NR)

- "Art. 31-d. Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 31-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:
- I Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;
- II formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;
- III ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

IV – nota de empenho;

V - publicação do extrato do empenho na forma legal;

VI - ordem de serviço ou de fornecimento;

VII – nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado;"(NR)

"Art. 31-e. Ficam aprovados os seguintes Anexos:

- a) I Autorização para a Emissão da Reserva Orçamentária para Despesas de até 1/4 dos Valores dos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;
- b) II Certidão de encerramento da fase preparatória para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;
- c) III Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;
- d) IV Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal.
- e) V Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta. "(NR)
- Art. 2º. Ficam revogados do Decreto nº 1.710 de 25 de abril de 2023 o seguinte:

I - o caput do art. 31 e os respectivos incisos I, II e III.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Japorã/MS, 09 de julho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS VALORES DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO No:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Com base na solicitação da demanda, na formação de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 1.710/2023 e nos demais documentos inseridos nos autos, AUTORIZO A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA e à realização dos demais procedimentos necessários à contratação.

Ao trâmite subsequente.

	Japorã/MS, de _	de
ORDENADOR DE DEPESAS		

ANEXO II

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO No:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023, encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Japora/MS, de	ae
---------------	----

Agente de contratação da Fase Interna

Objeto :

ANEXO III

ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO

		e despesas	de até 1/4	dos incisos I e II do a	art. 75 da Lei nº 14.133/21)
	CESSO Nº:				
	PENSA Nº:				
OBJI					
<u>aten</u>	der despesas de até ¼ do cipal nº 1.710/2023, para ro do preço orçado nos auto	s valores do sacramentar os, a empres	s incisos I e como vence a abaixo des	II do art. 75, da Lei dora a cotação, com ef crita:	ra através de <u>contrato verbal</u> OU <u>para</u> nº 14.133/21, nos termos do Decreto ^T eito de proposta, após a negociação e
	, inscrit				
do fo	rnecedor solicitou por e-ma	ail, trazido a	os autos, os		gente responsável pela fase de seleção ção necessários à contratação.
	RAZÕES DE ESCOLHA D				
do m	enor preço dentre os obtid	os.	eu a partir de	e orçamentos previame	nte apresentados e verificado se tratar
	/ALOR DA CONTRATAÇÃ				
O va	lor total da contratação par	ra aquisição	do objeto ser	rá de R\$, conforme demostrado abaixo:
IT	EM DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				W.I. 61.1.1	
				Valor Global	
MÍN Os d Muni Cum máxi	IPROVAÇÃO DE QUE O CIMA NECESSÁRIA ocumentos de habilitação cipal nº, d pridos os requisitos mínimo	exigidos, be levidamente os exigidos p : ção da empr	m como a q apto ao pree ara a contrat	ualificação mínima nec inchimento dos requisit ação, encaminho o pro	essária está de acordo com o Decreto os legais e possibilitada a contratação. cesso para a autorização da autoridade
		Agei	nte de Contra	atação da Fase Externa	
			AN	IEXO IV	
CE	RTIDÃO DE ENCERRAME 75 DA	NTO DO PR	OCESSO PA	RA DESPESAS DE ATÉ ORIUNDAS DE CONTE	É 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART
OBJ Após verb	CESSO Nº: PENSA Nº: ETO: : a verificação do cumprime	ento do dispo as de até 1/4	osto no Decr	eto Municipal nº 1.710/	/2023, para a formalização de <u>contrato</u> rt. 75, da Lei nº 14.133/21, encerro d
					Japorã/MS, de de
		-	Gestor	do Contrato	
			Al	NEXO V	
	AUTORIZAÇÃ	O DA AUTO	RIDADE CO	MPETENTE PARA CON	NTRATAÇÃO DIRETA
Proc	esso Administrativo nº				A A CONTRACTOR OF THE STATE OF
Disp	ensa de Licitação nº lade Requisitante:	/202			
UIIIC	iauc neudisilaiile:				

autos epigrafados, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.710/2023 e 1.863/2024, para contratação da empresa

AUTORIZO a Dispensa nº ____/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos

Diário Oficial Nº 3628 Quarta-feira, 10 de julho de 2024, inscrita no CNPJ nº	
, inscrita no CNP3 no	, no vaior de R\$
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos le	o do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a egais.
	Japorã/MS, de de
Prefeito Municipal	
	Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho
Administração	
DECRETO N.º 1.864 DE 09 DE	
"DISPÕE SOBRE A SUSBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA MANDATO CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRA são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município, DECRETA:	ANJOTTI, no uso de suas atribuições legais que lhe
Art. 1º - Fica eleito o novo mandato dos membros do Conselho M	unicipal de Saúde – CMS para vigência do mandato
de 15/03/2024 Á 15/03/2026, na forma da legislação vigente, os s REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL	
Titulares: Rildo Aparecido Martins	
Claudinei Rocha	
Suplente: <u>Ana Luiza Pontara</u> Sara Aparecida Silva Santos	
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE	
Titulares Fabio Carlos Emborana	
Ana Carolina dos Santos Salvadori	
Suplentes: Juvenildo Vilxenski	
Sideli de Lima Pereira	
REPRESENTANTES USUARIOS: Ângela Celeste dos Santos	
Paulino Canteiro	
Keila Patrícia Barboza da Silva	
Madalena Cardoso	
SUPLENTES: Jocelino Moisés Frangiotti	
Vanderlei P. Gonçalves	
Valdecir Nascimento de Oliveira	
Francieli Sampaio da Luz	
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação	ou affixação
Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 1.821 de 15 de março de 202	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO	
MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.	DE MATO GROSSO DO SOL, AOS NOVE DIAS DO
PAULO CESAR FRAN.	JOTTI
PREFEITO MUNIC	
	Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho
DEPARTAMENTO DE RECUR	SOS HUMANO
EXTRATO	
EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL	
Parte: Município de Japorã/MS & Município de Mundo Novo/MS	
Objeto: Cessão de Servidor JESSICA CRISTINA VIEIRA	
Vigência: 09/07/2024 a 31/12/2.024	
Ônus: Com ônus para ao destino, declarada na integra do referido	iermo.
Inicio: 09 de Julho de 2.024	
Foro: Comarca de Mundo Novo/MS	
	Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Licitatório n. 035/2024 Concorrência. 007/2024

www.diariooficialms.com.br/assomasul

LICITAÇÃO